

RESOLUÇÃO Nº 12 de 15 DE ABRIL DE 2014

Aprova as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica ofertados para o ano de 2014 no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 13 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que compete ao Estado “cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local”;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social: aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO o Programa BPC na Escola criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, e que para operacionalização do programa é firmado um termo de adesão pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal, efetivado por meio do preenchimento eletrônico de documento disponível no link do Sistema BPC na Escola, no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº4 de 01 de março de 2012 que dispõe sobre as metas, os prazos e os procedimentos relativos ao programa de Acompanhamento e Monitoramento do acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na escola no âmbito do Plano Viver Sem Limites, a serem observados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que refere em seu artigo 2º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão formalizar sua adesão ao Programa BPC na escola até o prazo máximo de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e que deve ser ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO o art. 5º, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995 – Lei do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o

recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01, de 31 de março de 2014 que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica ofertados para o ano de 2014 no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica dar-se-á por meio de recursos financeiros alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC no valor de R\$ 9.204.000,00 (nove milhões, duzentos e quatro mil reais), desde que referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 1º O valor a ser repassado para cada município, em 2014, será correspondente ao número de equipamentos de CRAS de cada município.

§ 2º A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC realizará repasses de recursos financeiros em 8 (oito) parcelas iguais nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, podendo ser utilizado apenas para custeio.

§3º os municípios deverão utilizar 100% do recurso em custeio, conforme plano de aplicação e desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§4º Os municípios deverão utilizar os recursos de que trata o parágrafo anterior, preferencialmente no acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF da família com membros beneficiários do BPC, do Programa Bolsa Família e nas ações de enfrentamento do trabalho infantil, devendo integrar o projeto técnico.

§ 5º O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS poderá reprogramar anualmente para o exercício seguinte, exclusivamente para fins de custeio, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor repassado no ano em curso acrescido da totalidade dos rendimentos apurados até o dia 31 de dezembro.

Art. 2º São elegíveis para participar do processo de cofinanciamento de que trata esta Resolução os 273 (duzentos e setenta e três) municípios de Santa Catarina que possuem pelo menos um CRAS

Parágrafo único. Para efeitos da definição do quantitativo de municípios que possuem pelo menos um CRAS serão utilizados os dados do Sistema de Cadastro do SUAS - CadSUAS com posição até 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º Os municípios elegíveis deverão comprovar a adesão ao Programa BPC na Escola até junho de 2014, conforme prazo determinado pela resolução CIT nº 04 de 01 de março de 2012, ou nova data se houver prorrogação de prazo para a adesão dos municípios ao Programa BPC na Escola, para assim continuarem a receber o cofinanciamento de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O critério estabelecido no “caput” do presente artigo fica condicionado à realização de capacitação pela SST/DIAS sobre o tema, por meio de web ou vídeo conferência.

Art. 4º Serão passíveis de bloqueio dos recursos de que trata o art. 1º e seus parágrafos quando a equipe técnica da SST/DIAS observar durante as visitas de monitoramento nos CRAS:

I – que os serviços executados não estejam de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

II – que não tenha equipe de referência exclusiva com os profissionais previstos na NOB-RH/SUAS e em número suficiente para o atendimento da demanda;

III – que não tenha espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social do MDS;

IV – que o horário de funcionamento do CRAS não seja de, no mínimo, oito horas diárias;

V – que o município não tenha feito a adesão ao Programa BPC na Escola, observado o estipulado no parágrafo único do art. 3º.

Parágrafo único. Caso o município com recurso bloqueado já tenha recebido os recursos do cofinanciamento em parcela única ou antecipadamente, será obrigatória a devolução do valor referente ao bloqueio.

Art. 5º Os municípios elegíveis conforme critérios dispostos no art. 2º compõem o anexo I que é parte integrante desta resolução.

Parágrafo único. Constitui requisito para o início do repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta resolução a entrega dos documentos completos necessários a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC em seu sítio eletrônico.

Art. 6º Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado desta resolução para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

Art. 7º A partir da publicação desta resolução aprovando os critérios e os repasses pactuados pela CIB, a Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação - SST/SC comunicará o respectivo procedimento aos municípios elegíveis por meio de ofícios e e-mails destinados ao Prefeito Municipal, ao gestor municipal da assistência social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os notificará quando da efetiva transferência dos recursos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Solange Bueno
Presidente do CEAS

Anexo I

	Porte	Município	Valor Referência/mês (12 meses)	Valor Referência/ano (2014)
01	Porte I	ABDON BATISTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
02	Porte I	ABELARDO LUZ	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
03	Porte I	AGROLANDIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
04	Porte I	AGRONOMICA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
05	Porte I	AGUA DOCE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
06	Porte I	AGUAS DE CHAPECO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
07	Porte I	AGUAS FRIAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
08	Porte I	ALFREDO WAGNER	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
09	Porte I	ALTO BELA VISTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
10	Porte I	ANCHIETA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
11	Porte I	ANITA GARIBALDI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
12	Porte I	APIUNA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
13	Porte I	ARABUTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
14	Porte I	ARMAZEM	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
15	Porte I	ARROIO TRINTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
16	Porte I	ARVOREDO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
17	Porte I	ATALANTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
18	Porte I	AURORA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
19	Porte I	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
20	Porte I	BALNEARIO BARRA DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
21	Porte I	BALNEARIO GAIVOTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,16
22	Porte I	BALNEARIO PICARRAS	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
23	Porte I	BANDEIRANTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
24	Porte I	BARRA BONITA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
25	Porte I	BELA VISTA DO TOLDO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
26	Porte I	BELMONTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
27	Porte I	BENEDITO NOVO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
28	Porte I	BOCAINA DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
29	Porte I	BOMBINHAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
30	Porte I	BOM JARDIM DA SERRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
31	Porte I	BOM JESUS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
32	Porte I	BOM JESUS DO OESTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
33	Porte I	BOM RETIRO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
34	Porte I	BOTUVERA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
35	Porte I	BRACO DO TROMBUDO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
36	Porte I	BRUNOPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
37	Porte I	CAIBI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
38	Porte I	CALMON	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
39	Porte I	CAMPO ALEGRE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
40	Porte I	CAMPO BELO DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32

41	Porte I	CAMPO ERE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
42	Porte I	CANELINHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
43	Porte I	CAPAO ALTO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
44	Porte I	CATANDUVAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
45	Porte I	CAXAMBU DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
46	Porte I	CELSO RAMOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
47	Porte I	CERRO NEGRO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
48	Porte I	CHAPADAO DO LAGEADO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
49	Porte I	COCAL DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
50	Porte I	CORDILHEIRA ALTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
51	Porte I	CORONEL FREITAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
52	Porte I	CORONEL MARTINS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
53	Porte I	CORREIA PINTO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
54	Porte I	CORUPA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
55	Porte I	CUNHA PORA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
56	Porte I	DESCANSO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
57	Porte I	DIONISIO CERQUEIRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
58	Porte I	DONA EMMA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
59	Porte I	ENTRE RIOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
60	Porte I	ERMO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
61	Porte I	ERVAL VELHO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
62	Porte I	FAXINAL DOS GUEDES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
63	Porte I	FLOR DO SERTA0	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
64	Porte I	FORMOSA DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
65	Porte I	FREI ROGERIO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
66	Porte I	GALVAO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
67	Porte I	GAROPABA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
68	Porte I	GARUVA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
69	Porte I	GOVERNADOR CELSO RAMOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
70	Porte I	GRAO PARA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
71	Porte I	GRAVATAL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
72	Porte I	GUABIRUBA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
73	Porte I	GUARACIABA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
74	Porte I	GUARUJA DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
75	Porte I	GUATAMBU	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
76	Porte I	IBIRAMA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
77	Porte I	ILHOTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
78	Porte I	IMARUI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
79	Porte I	IMBUIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
80	Porte I	IPIRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
81	Porte I	IPORA DO OESTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
82	Porte I	IPUACU	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
83	Porte I	IPUMIRIM	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
84	Porte I	IRACEMINHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
85	Porte I	IRANI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
86	Porte I	IRATI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
87	Porte I	IRINEOPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
88	Porte I	ITA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32

89	Porte I	ITAPIRANGA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
90	Porte I	ITAPOA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
91	Porte I	JABORA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
92	Porte I	JACINTO MACHADO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
93	Porte I	JAGUARUNA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
94	Porte I	JARDINOPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
95	Porte I	JOSE BOITEUX	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
96	Porte I	JUPIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
97	Porte I	LACERDOPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
98	Porte I	LAJEADO GRANDE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
99	Porte I	LAURENTINO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
100	Porte I	LAURO MULLER	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
101	Porte I	LEBON REGIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
102	Porte I	LEOBERTO LEAL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
103	Porte I	LINDOIA DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
104	Porte I	LONTRAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
105	Porte I	LUIS ALVES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
106	Porte I	LUZERNA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
107	Porte I	MACIEIRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
108	Porte I	MAJOR GERCINO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
109	Porte I	MARACAJA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
110	Porte I	MAREMA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
111	Porte I	MASSARANDUBA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
112	Porte I	MATOS COSTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
113	Porte I	MELEIRO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
114	Porte I	MIRIM DOCE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
115	Porte I	MODELO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
116	Porte I	MONDAI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
117	Porte I	MONTE CARLO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
118	Porte I	MONTE CASTELO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
119	Porte I	MORRO DA FUMACA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
120	Porte I	MORRO GRANDE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
121	Porte I	NOVA ERECHIM	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
122	Porte I	NOVA ITABERABA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
123	Porte I	NOVA TRENTO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
124	Porte I	NOVA VENEZA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
125	Porte I	NOVO HORIZONTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
126	Porte I	OTACILIO COSTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
127	Porte I	OURO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
128	Porte I	OURO VERDE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
129	Porte I	PAIAL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
130	Porte I	PAINEL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
131	Porte I	PALMA SOLA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
132	Porte I	PALMEIRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
133	Porte I	PALMITOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
134	Porte I	PAPANDUVA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
135	Porte I	PARAISO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
136	Porte I	PASSO DE TORRES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32

137	Porte I	PASSOS MAIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
138	Porte I	PEDRAS GRANDES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
139	Porte I	PERITIBA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
140	Porte I	PETROLANDIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
141	Porte I	PINHALZINHO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
142	Porte I	PINHEIRO PRETO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
143	Porte I	PIRATUBA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
144	Porte I	PLANALTO ALEGRE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
145	Porte I	PONTE ALTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
146	Porte I	PONTE ALTA DO NORTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
147	Porte I	PONTE SERRADA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
148	Porte I	PORTO BELO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
149	Porte I	POUSO REDONDO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
150	Porte I	PRAIA GRANDE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
151	Porte I	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
152	Porte I	PRESIDENTE GETULIO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
153	Porte I	PRESIDENTE NEREU	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
154	Porte I	PRINCESA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
155	Porte I	QUILOMBO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
156	Porte I	RIO DAS ANTAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
157	Porte I	RIO DO CAMPO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
158	Porte I	RIO FORTUNA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
159	Porte I	RIQUEZA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
160	Porte I	ROMELANDIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
161	Porte I	SALETE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
162	Porte I	SALTINHO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
163	Porte I	SALTO VELOSO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
164	Porte I	SANGAO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
165	Porte I	SANTA CECILIA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
166	Porte I	SANTA HELENA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
167	Porte I	SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
168	Porte I	SANTA ROSA DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
169	Porte I	SANTA TEREZINHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
170	Porte I	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
171	Porte I	SANTIAGO DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
172	Porte I	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
173	Porte I	SAO BERNARDINO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
174	Porte I	SAO BONIFACIO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
175	Porte I	SAO CARLOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
176	Porte I	SAO CRISTOVAO DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
177	Porte I	SAO DOMINGOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
178	Porte I	SAO JOAO DO ITAPERIU	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
179	Porte I	SAO JOAO DO OESTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
180	Porte I	SAO JOAO DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
181	Porte I	SAO JOSE DO CEDRO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32

182	Porte I	SAO JOSE DO CERRITO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
183	Porte I	SAO LUDGERO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
184	Porte I	SAO MARTINHO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
185	Porte I	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
186	Porte I	SAUDADES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
187	Porte I	SCHROEDER	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
188	Porte I	SEARA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
189	Porte I	SERRA ALTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
190	Porte I	SIDEROPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
191	Porte I	SUL BRASIL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
192	Porte I	TAIO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
193	Porte I	TANGARA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
194	Porte I	TIGRINHOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
195	Porte I	TIMBE DO SUL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
196	Porte I	TIMBO GRANDE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
197	Porte I	TRES BARRAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
198	Porte I	TREVISÓ	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
199	Porte I	TREZE DE MAIO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
200	Porte I	TREZE TILIAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
201	Porte I	TROMBUDO CENTRAL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
202	Porte I	TUNAPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
203	Porte I	TURVO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
204	Porte I	UNIAO DO OESTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
205	Porte I	URUBICI	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
206	Porte I	URUPEMA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
207	Porte I	VARGEAO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
208	Porte I	VARGEM	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
209	Porte I	VARGEM BONITA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
210	Porte I	VIDAL RAMOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
211	Porte I	VITOR MEIRELES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
212	Porte I	XAVANTINA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
213	Porte I	ZORTEA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
214	Porte II	ARAQUARI	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
215	Porte II	BARRA VELHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
216	Porte II	BRACO DO NORTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
217	Porte II	CAMPOS NOVOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
218	Porte II	CAPINZAL	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
219	Porte II	CAPIVARI DE BAIXO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
220	Porte II	CURITIBANOS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
221	Porte II	FORQUILHINHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
222	Porte II	FRAIBURGO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
223	Porte II	GUARAMIRIM	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
224	Porte II	HERVAL DOESTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
225	Porte II	IMBITUBA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
226	Porte II	ITAIOPOLIS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
227	Porte II	ITAPEMA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
228	Porte II	ITUPORANGA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
229	Porte II	JOACABA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32

230	Porte II	MARAVILHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
231	Porte II	ORLEANS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
232	Porte II	PENHA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
233	Porte II	POMERODE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
234	Porte II	PORTO UNIAO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
235	Porte II	RIO NEGRINHO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
236	Porte II	SAO FRANCISCO DO SUL	R\$ 8.892,72	R\$ 106.712,64
237	Porte II	SAO JOAO BATISTA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
238	Porte II	SAO JOAQUIM	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
239	Porte II	SAO LOURENCO DO OESTE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
240	Porte II	SAO MIGUEL DO OESTE	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
241	Porte II	SOMBRIO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
242	Porte II	TIJUCAS	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
243	Porte II	TIMBO	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
244	Porte II	VIDEIRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
245	Porte II	XANXERE	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
246	Porte II	XAXIM	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
247	Porte III	ARARANGUA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
248	Porte III	BIGUACU	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
249	Porte III	CACADOR	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
250	Porte III	CAMBORIU	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
251	Porte III	CANOINHAS	R\$ 6.669,54	R\$ 80.034,48
252	Porte III	CONCORDIA	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
253	Porte III	GASPAR	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
254	Porte III	ICARA	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
255	Porte III	INDAIAL	R\$ 8.892,72	R\$ 106.712,64
256	Porte III	LAGUNA	R\$ 4.446,36	R\$ 53.356,32
257	Porte III	MAFRA	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
258	Porte III	NAVEGANTES	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
259	Porte III	RIO DO SUL	R\$ 8.892,72	R\$ 106.712,64
260	Porte III	SAO BENTO DO SUL	R\$ 6.669,54	R\$ 80.034,48
261	Porte III	TUBARAO	R\$ 6.669,54	R\$ 80.034,48
262	Porte IV	BALNEARIO CAMBORIU	R\$ 6.669,54	R\$ 80.034,48
263	Porte IV	BLUMENAU	R\$ 13.339,08	R\$ 160.068,96
264	Porte IV	BRUSQUE	R\$ 2.223,18	R\$ 26.678,32
265	Porte IV	CHAPECO	R\$ 13.339,08	R\$ 160.068,96
266	Porte IV	CRICIUMA	R\$ 13.339,08	R\$ 160.068,96
267	Porte IV	FLORIANOPOLIS	R\$ 22.231,80	R\$ 266.781,60
268	Porte IV	ITAJAI	R\$ 8.892,72	R\$ 106.712,64
269	Porte IV	JARAGUA DO SUL	R\$ 8.892,72	R\$ 106.712,64
270	Porte IV	JOINVILLE	R\$ 13.339,08	R\$ 160.068,96
271	Porte IV	LAGES	R\$ 11.115,90	R\$ 133.390,80
272	Porte IV	PALHOCA	R\$ 6.669,54	R\$ 80.034,48
273	Porte IV	SAO JOSE	R\$ 8.892,72	R\$ 106.712,64
		TOTAL	R\$ 766.997,10	R\$ 9.204.001,04